

LEI Nº 1.120, DE 09 DE JULHO DE 2.009.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), destinado a execução de APOIO A PROJETOS DE INFRA - ESTRUTURA TURISTICA e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **Orçamento Programa de 2.009**, um Crédito Especial no valor de R\$ **R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais)**, destinado à execução de **APOIO A PROJETOS DE INFRA - ESTRUTURA TURISTICA**, com a seguinte classificação funcional programática:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

05.02.SMOT e Órgãos Subordinados

05.02.26.TRANSPORTE

05.02.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05.02.26.782.00111.CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

05.02.26.782.00111.1.064.PAVIMENTAÇÃO DE VIAS-CONTRATO M.T./C.E.F.

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 493.000,00

(Recurso: 1094 – Contrato Repasse 247.58-47/2007 – MT/CEF)

OBJETIVO: “Este projeto visa o APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA, com a Pavimentação de Ruas no Município de Victor Graeff)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 493.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

Parágrafo 1º. Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse nº 247.508-47/2007/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA:.....R\$ 487.500,00

Parágrafo 2º. Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse nº 247.508-47/2007/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA:.....R\$ 5.500,00
TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 493.000,00

Art. 3º. O todo ou parte do recurso do Convênio constante no Artigo 1º desta Lei, caso não for liberado ainda durante o exercício de 2.009, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2.010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda